Diário Oficial

ANO XIV Nº 2965

Bandeirantes - MS
Criado pela Lei 885/2013

Órgão de divulgação Oficial do município
Sexta-feira, 24 de julho de 2026

PROCESSO SELETIVO 04/2026

EDITAL N° 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – 2026

A **Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Estado de Mato Grosso do Sul**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos **artigos 72 e 73 da Lei Municipal nº 1041/2019, de 27 de novembro de 2019**, **TORNA PÚBLICA** a abertura do presente **Processo Seletivo Simplificado**, destinado a atender **necessidade temporária de excepcional interesse público**, por tempo determinado, para a **contratação de profissionais**, nas condições estabelecidas neste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente contratação por prazo determinado encontra amparo legal na **Lei Municipal nº 1041/2019**, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e autoriza a contratação temporária para atender à **necessidade de excepcional interesse público**, nos termos da legislação vigente.

1.2 A seleção objeto deste Edital tem como objetivo o **provimento de vagas para atuação na Prefeitura Municipal de Bandeirantes**, com possibilidade de lotação em quaisquer das **Secretarias Municipais**, de acordo com a necessidade do serviço público. Os candidatos aprovados serão convocados **rigorosamente conforme a ordem de classificação**, observadas as disposições deste Edital e da **Lei Municipal nº 1041/2019**.

1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados **em dias corridos**, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

1.4 O presente **Processo Seletivo Simplificado** será executado pela **Comissão Organizadora**, designada pela **Portaria nº 417/2026**, conforme previsão da **Lei Municipal nº 1041/2019**.

1.5 Os **requisitos exigidos, a escolaridade mínima, a remuneração e a carga horária dos cargos** objeto deste Processo Seletivo encontram-se descritos **no item 3.7 deste Edital**, enquanto as **atribuições dos cargos** constam **no Anexo I**.

1.6 A contratação será realizada **por prazo determinado**, observado o limite máximo de até **02 (dois) anos**, desde que atendidas as hipóteses legais previstas na **Lei Municipal nº 1041/2019** e conforme a necessidade da Administração Pública.

www.pciconcursos.com.br

1.7 A **avaliação, aprovação e classificação dos candidatos** ocorrerão por meio de **análise de títulos, entrevista e prova prática**, quando aplicável, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e nos termos da **Lei Municipal nº 1041/2019**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.2 Ter idade mínima de **18 (dezoito) anos**.

2.3 Não manter vínculo empregatício efetivo com a Administração Pública, **Federal, Estadual ou Municipal**, salvo nos casos de **acumulação de cargos permitida por lei**, desde que comprovada a **compatibilidade de horários**.

2.4 Estar em **gozo dos direitos políticos**.

2.5 Estar **quite com as obrigações militares e eleitorais**.

2.6 Comprovar os **requisitos exigidos no quadro constante do item 3.7 deste Edital**.

3 - JORNADA DE TRABALHO, DO CONTRATO, DOS REQUISITOS DO CARGO E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 A jornada de trabalho será estabelecida **de acordo com o cargo pretendido**.

3.2 O horário de trabalho será definido **conforme previsto em lei**, ficando o servidor contratado **ciente no momento da assinatura do respectivo contrato**.

3.3 O regime jurídico será o **de contratação por prazo determinado**, conforme legislação municipal pertinente. Para fins de **contribuição previdenciária**, o contratado será vinculado ao **Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS)**.

3.4 O contrato de trabalho terá **prazo de até 1 (um) ano**, podendo ser **prorrogado por igual período**, mediante justificativa e autorização da Administração Pública.

3.5 Os contratos oriundos deste **Processo Seletivo Simplificado** poderão ser rescindidos nas hipóteses **previstas nas cláusulas contratuais e na legislação vigente**.

3.6 Deverão constar nos contratos de prestação de serviço **o número do convênio, quando houver**, a **rubrica orçamentária**, bem como **o número do processo administrativo referente à contratação de pessoal**.

3.7 Os **requisitos de escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e os cargos oferecidos** estão descritos **nos quadros a seguir**:

CARGOS			
CARGO	**REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA**	**VENCIMENTO**
Gestor de Ações Assistenciais I – Assistente Social	Graduação com habilitação específica para a função e registro no órgão de fiscalização da profissão.	40h	R$ 5.729,47
Gestor de Ações Assistenciais I - Psicólogo	Graduação com habilitação específica para a função e registro no órgão de fiscalização da profissão.	40h	R$ 5.729,47

3.8 A seleção dos cargos dispostos acima será para **CADASTRO DE RESERVA**.

4. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1. Serão preenchidas de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas **no período de 27 a 29 de Julho de 2026**, por meio do link **https://processo-seletivo.bandeirantesms.app.br/login** , disponível no site oficial da **Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS**.

5.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá **anexar cópias dos títulos**, de acordo com o item **6.2, alínea "f", deste Edital**, apresentando também **os documentos originais para conferência**, a fim de que o membro da Comissão Organizadora do Processo de Seletivo Simplificado possa autenticá-los, ou apresentar **cópias devidamente autenticadas em cartório**.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente**, certificando-se de que **preenche todos os requisitos exigidos para exercer o cargo ou função ao qual concorre**.

5.4. A inscrição do candidato **implicará na aceitação das regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente**.

5.5. Não será admitida inscrição condicional, extemporânea ou realizada por correspondência, via postal, fax ou correio eletrônico.

5.6. Após a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de dados ou inclusão de documentos que não tenham sido apresentados dentro do prazo de inscrição.

5.7. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo de Seletivo Simplificado o direito de excluir aquele que não preencher os requisitos previstos neste Edital.

5.8. Caso o candidato enfrente dificuldade técnica no momento da inscrição, poderá solicitar **inscrição presencial** na sede da **Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS**, situada à **Rua Arthur Bernardes, nº 300, Centro**, no horário de expediente, **das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, de **segunda a sexta-feira**, nos termos do **Decreto nº 237/2025, de 24 de outubro de 2025.**

6. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto por uma única etapa, correspondente à análise de títulos, de caráter classificatório.

6.2.A Análise de Títulos levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a função (formação

www.pciconcursos.com.br

acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço na área, compreendendo:

a)Investigação da veracidade das informações contidas na ficha de inscrição e na documentação apresentada;

b)A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelo candidato;

c)A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida;

d)A análise de títulos será de caráter classificatório e terá como objetivo analisar as competências dentro das exigências da vaga.

e) Será considerado como **1 (um) ano de experiência** a somatória de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias trabalhados** dentro do período avaliado.
Será atribuída **pontuação de 0,5 (meio) ponto** quando o candidato comprovar **entre 182 (cento e oitenta e dois) e 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias trabalhados** dentro do período avaliado.

f) O quadro abaixo corresponde aos critérios a serem avaliados, na análise de títulos para os cargos previstos no presente certame.

REF.	TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
I	**Comprovante de conclusão de curso de Pós-Graduação (stricto sensu e lato sensu)** em área relacionada ao cargo pretendido, **para fins de pontuação, aplicável aos cargos de nível superior**.	2	2,0	4,0
II	**Comprovante de conclusão de curso de graduação** em área relacionada ao cargo pretendido, **válido para pontuação nos cargos de nível fundamental e médio**.	2	2,0	4,0
III	**Comprovante de tempo de serviço na área específica do cargo pretendido**, comprovando experiência profissional **nos últimos 5 (cinco) anos na função ou área correlata**.	5	1,0	5,0
IV	**Certificado ou comprovante de participação em curso na área relacionada ao cargo**, com **carga horária mínima de 20 (vinte) horas**, realizado **nos últimos 3 (três) anos**, com **data de conclusão anterior à data de publicação deste edital**.	4	0,5	2,0
	Total Máximo de pontos			15,00

6.3. A nota final será composta pela soma de pontos da avaliação de títulos.

6.4. Serão considerados classificados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem nota final superior a 0,0 (zero), conforme os critérios estabelecidos neste edital.

6.5. Os candidatos que obtiverem nota final igual a 0,0 (zero) serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo incluídos na lista de classificação final e não podendo, em hipótese alguma, ser convocados para assumir o cargo, ainda que haja vagas remanescentes.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, a comissão deverá obedecer rigorosamente aos critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

a) O que possuir idade mais elevada;

b) O que tiver o maior tempo de serviço público;

8. PRAZO DE VALIDADE

O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato que, no ato de sua contratação, não puder cumprir a carga horária exigida ou apresentar qualquer indisponibilidade para assumir a função para a qual foi classificado, será automaticamente desclassificado.

9.2. Os candidatos que assumirem as vagas ofertadas nesse Processo Seletivo Simplificado integrarão, em caráter temporário, o quadro de servidores do Município de Bandeirantes, lotados e subordinados as suas respectivas Secretarias, Fundações ou Autarquias.

9.3. Para as pessoas com deficiência – PCD, serão reservadas 5% das contratações.

10. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO:

a) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos.

b) Estar quites com suas obrigações eleitorais.

c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

d) Gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.

e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

f) Apresentar a seguinte documentação no ato da posse do cargo, sendo:

g.1) Cópia da cédula de identidade.

g.2) Cópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.

g.3) Cópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência.

g.4) Cópia da certidão de nascimento e número do CPF dos dependeres (se possuir).

g.5) Cópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral.

www.pciconcursos.com.br

g.6) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino.

g.7) Cópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo.

g.8) Declaração de não acúmulo de cargos inacumuláveis.

g.9) Declaração de bens.

g.10) Cópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP.

g.11) Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**.**

g.12) Cópia do Carteira Nacional de habilitação - CNH, da categoria exigida para o cargo;

g.13) Cópia da carteira de registro no Órgão de classe, quando for o caso.

g.14) Comprovante de endereço.

h) Não ter sido exonerado da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS nos últimos 5 (cinco) anos.

i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado**.**

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia ao órgão;

c) pela extinção ou conclusão do objeto do convênio;

d) quando da nomeação de aprovados em concurso público para os cargos ocupados;

e) por iniciativa do contratante, verificada a ineficiência do contratado;

f) por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

12.2 A inscrição valerá, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

12.3 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as vagas ofertadas, obedecendo-se à ordem de classificação.

12.4 Os documentos referentes a este Processo de Seleção Simplificada ficarão sob a guarda do Recursos Humanos.

12.5 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado contará com lista contendo os nomes e a classificação dos candidatos selecionados, sendo publicado no Diário Oficial do Município.

12.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, por meio das listas de classificação e demais publicações oficiais, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos atos que forem publicados durante a execução do processo.

12.7 Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos não terão qualquer direito assegurado quanto aos efeitos decorrentes do mesmo.

12.8 Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigidos, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.9 Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas e publicadas no site oficial do Município: https://bandeirantes.ms.gov.br/v2/

12.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Diário Oficial do Município, devendo o candidato manter-se informado sobre eventuais alterações.

12.11 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.12 Será permitida a inscrição em apenas **um cargo por candidato** no presente Processo Seletivo Simplificado.

Bandeirantes, MS, 23 de julho de 2026.

CELSO RIBEIRO ABRANTES
Prefeito Municipal

VAGNER TRINDADE DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Gestor de Ações Assistenciais I – Assistente Social	Prestar serviços profissionais de apoio técnico no âmbito da assistência social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, de saúde e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza social; promover a integração ou a reintegração das pessoas à sociedade; elaborar, executar e analisar projetos sociais; realizar tarefas específicas da profissão e função de: *Assistente Social e ou Psicólogo*.

www.pciconcursos.com.br

Gestor de Ações Assistenciais I - Psicólogo	Prestar serviços profissionais de apoio técnico no âmbito da assistência social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, de saúde e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza social; promover a integração ou a reintegração das pessoas à sociedade; elaborar, executar e analisar projetos sociais; realizar tarefas específicas da profissão e função de: *Assistente Social e ou Psicólogo*.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br